



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2137

Página 6 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

≡ LEI Nº 3.932 DE 7 DE ABRIL DE 2026 ≡

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, coberto por Excesso de Arrecadação a se verificar, para criação de dotação orçamentária específica destinada à execução do Termo de Convênio nº CMil-009/630/2026, celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 682.600,13** (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais e treze centavos), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criação de dotação orçamentária específica destinada à execução do objeto do **Termo de Convênio nº CMil-009/630/2026**, celebrado com a **Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil**, consistente na **construção de travessia em aduela na Rua Carlos Gomes, sobre o Córrego do Chapéu**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 15 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL)

06.182.0050.2118 (Manutenção das Atividades da Defesa Civil)

Fonte de Recurso: 02 (TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS)

Código de Aplicação: 100 (GERAL - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 682.600,13

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 682.600,13

§ 1º O crédito adicional especial de que trata este artigo destina-se exclusivamente à criação da dotação necessária à execução orçamentária do convênio referido no caput, vedada sua utilização em finalidade diversa.

§ 2º O detalhamento da despesa constará do **Anexo I - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)**, que integra esta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2137

Página 7 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

§ 3º Na hipótese de **não se confirmar** o excesso de arrecadação previsto, o Poder Executivo **adequará** o orçamento por meio de **contingenciamento ou anulação**, preservada a observância à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício de 2026, apurado por fonte/destinação de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente do repasse estadual vinculado ao Termo de Convênio nº CMil-009/630/2026, no valor de R\$ 682.600,13.

PARAGRAFO ÚNICO: A abertura do crédito de que trata esta Lei viabiliza a regular execução orçamentária do convênio, inclusive os atos de licitação, contratação e empenho das despesas a ele vinculadas, observadas a vinculação da fonte de recursos, a programação financeira do Município e as normas de regência da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 3º A apuração do excesso de arrecadação de que trata esta Lei será realizada por **fonte/destinação de recursos**, observada a receita vinculada ao convênio e os demonstrativos que instruirão a abertura do crédito.

Art. 4º A contrapartida municipal relativa ao convênio, no valor de R\$ 35.926,32 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), observará tratamento orçamentário próprio, mediante dotação e fonte de recursos do Tesouro Municipal, sem prejuízo da execução integrada do objeto conveniado.

Art. 5º As alterações decorrentes desta Lei serão compatibilizadas com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 7 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.